

**TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 54.029.912/0001-15**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

**01. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 19 de março de 2024, às 17:00 horas, de forma não presencial, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.029.912/0001-15 (“Administradora” e “Fundo”).

**02. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”).

**03. COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença assinada (“Cotistas”). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

**04. MESA:** Presidente: Sr. Rafael Barbieri; Secretário: Sr. Erick Sayans.

**05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

(i) a retificação do valor total da oferta da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, com a consequente alteração do item “4” do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, que passará a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (“Anexo I”):

**“5. Valor Máximo Total das Cotas: R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).”**

(ii) a alteração do artigo 03, do Regulamento do Fundo, quanto ao prazo para encerramento, conforme a redação abaixo descrita:

“ **Artigo 03.** O Fundo terá prazo de duração de 3 (três) anos, podendo, assim, ser liquidado mediante deliberação da Assembleia de Cotistas e pelo término do prazo de duração , nos termos previstos neste Regulamento.”

(iii) a alteração do artigo 32, do Regulamento do Fundo, de modo que passe a constar a redação abaixo:

“**Artigo 32.** A Classe poderá ter exposição de até 33% (trinta e três por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros de liquidez de emissão ou que

envolvam retenção de risco por parte da Administradora, Gestora e suas partes relacionadas, observadas a regulamentação aplicável.”

- (iv) a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II”); e
- (v) as autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) aprovam o suplemento consolidado na forma do Anexo I.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

**06. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 19 de março de 2023.

DocuSigned by:  
RAFAEL BARBIERI DE ANDRADE  
E3093845EF484EB...

---

**Rafael Barbieri**  
**Presidente**

DocuSigned by:  
Erick Sayans  
F27A0892F89A428...

---

**Erick Sayans**  
**Secretario**

DocuSigned by:  
Antonella Amaral  
271E698F80A8E1DE

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
**Administradora**

DocuSigned by:  
RAFAEL BARBIERI DE ANDRADE  
F3000848F8A84E8...

---

**BLESS CAPITAL GESTORA DE  
RECURSOS LTDA.**  
**Gestora**

## ANEXO I

### **SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DO TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 54.029.912/0001-15**

A 1ª Emissão de Cotas da Classe Subordinada Júnior do TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

1. **Valor Unitário das Cotas:** R\$ 1.000,00 (mil reais)
2. **Quantidade Mínima das Cotas:** 500 (quinhentas cotas)
3. **Valor Mínimo Total das Cotas:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
4. **Quantidade Máxima das Cotas:** 80.000 (oitenta mil cotas)
5. **Valor Máximo Total das Cotas:** R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)
6. **Forma de Integralização:** À vista, em moeda corrente nacional ou em Direitos Creditórios
7. **Data da Emissão:** na data do documento.
8. **Data de Encerramento:** De acordo com o prazo estipulado pela regulamentação vigente (Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022).
9. **Prazo de Colocação:** De acordo com o prazo estipulado pela regulamentação vigente (Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022).
10. **Público-alvo:** De acordo com Regulamento do Fundo
11. **Rentabilidade Alvo desta Classe de Cotas:** Não há
12. **Período de Carência desta Classe de Cotas:** Não há
13. **Data de Resgate das Cotas desta Classe:** Na liquidação do fundo ou amortização conforme deliberação em assembleia.
14. **Procedimento de Distribuição:** As Cotas da 1ª emissão da classe Subordinada Júnior serão objeto de oferta nos termos das exceções previstas no Art. 8º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160/22”), ou seja, sua distribuição não será objeto de registro na CVM e não está sujeita às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160/22.. Será admitida a distribuição parcial, respeitando o montante mínimo a ser subscrito e integralizado.

São Paulo, 19 de março de 2024.

DocuSigned by:  
*Antonella Amaral*  
221E8B8E8DCAE49E

**TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**